



PARECER Nº 05/2026 - CIUT

OS Nº 73

**PROTOCOLO Nº 11860/2025 – PROCESSO
Nº 3654/2025**

Data: 12/11/2025

Referente ao **Projeto de Lei nº 1816/2025**, que
*"Denomina de Assumpção Martis Oliveira (Zico), in
memorian, a Rodovia MT nº 160, trecho rodoviário
com marco inicial no entroncamento com a MT 343,
município de Arenápolis, com marco final no
entroncamento com a MT 246, município de Barro do
Bugres/MT, e dá outras providências."* **nos moldes
do Substitutivo Integral nº 01"**

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Data: 11/02/2026

Substitutivo Integral nº 01, que *"Denomina de
Assumpção Martis Oliveira (Zico), in memorian, a
Rodovia MT nº 160, trecho rodoviário com marco
inicial no entroncamento com a MT 343, município de
Arenápolis, com marco final na comunidade do "Tira
Sentido", município de Alto Paraguai/MT, e dá outras
providências."*

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Coautor: Deputado Chico Guarnieri

Relator: Deputado Estadual

Deputada Janaina Doria



I. DO RELATÓRIO

A presente iniciativa, referente ao **Projeto de Lei (PL) n.º 1816/2025**, foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/11/2025 (Protocolo n.º 11860/2025 – Processo n.º 3654/2025), sendo encaminhada e recebida pela Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 04/12/2025. Foi apresentado um Substitutivo Integral nº 01 em 11/02/2026, e recebido por esta Comissão em 13/02/2026.

O Projeto de Lei nº 1816/2025 propõe atribuir a denominação “Assumpção Martis Oliveira (Zico)”, *in memorian*, a trecho da Rodovia MT-160, estabelecendo marcos de início e término entre entroncamentos/locais de referência que interligam municípios da região, com o objetivo de conferir identificação oficial a via estratégica para a mobilidade regional e o escoamento da produção.

Citação literal do Substitutivo Integral nº 01: “*Denomina de Assumpção Martis Oliveira (Zico), in memorian, a Rodovia MT nº 160, trecho rodoviário com marco inicial no entroncamento com a MT 343, município de Arenápolis, com marco final na comunidade do 'Tira Sentido', município de Alto Paraguai/MT, e dá outras providências.*”

Na justificativa, o autor ressalta o legado do homenageado para o desenvolvimento econômico e social local, destacando sua trajetória de trabalho, liderança comunitária e contribuição histórica para a região impactada pelo traçado da MT-160. A denominação busca reconhecer publicamente essa atuação, preservando a memória de figura ligada ao progresso regional e aos valores comunitários.

Assumpção Martis Oliveira (Zico) é reconhecido, conforme a justificativa da proposição, por sua trajetória de trabalho, liderança comunitária e



espírito público, com atuação voltada ao desenvolvimento econômico e social da região abrangida pela MT-160. Sua memória está associada a valores de dedicação, solidariedade e compromisso com a coletividade, razão pela qual se propõe a denominação do trecho em sua homenagem.

II. DA ANÁLISE

Sob o prisma formal e procedimental, a matéria se insere na competência legislativa ordinária do Estado, compatível com a autonomia estadual prevista no art. 25, § 1º, da Constituição Federal, observando-se a iniciativa parlamentar e a tramitação próprias estabelecidas no processo legislativo estadual. A temática, denominação de bem público estadual inserido no sistema viário, guarda aderência à esfera de atuação da Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, nos termos do regimento interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

No que diz respeito à compatibilidade material, a denominação legal de trecho rodoviário não cria, por si, novas obrigações financeiras substanciais além dos atos administrativos ordinários de sinalização e comunicação aos órgãos competentes, medidas inerentes à execução de leis de denominação. Trata-se de providência de interesse público voltada à padronização toponímica e à valorização da memória histórica regional.

Quanto à integridade do objeto, não se identificam, nesta análise de mérito, conflitos com legislação estadual vigente que atribua denominação idêntica ao mesmo trecho da MT-160, tampouco prejuízo por duplicidade de proposições correlatas sobre a mesma via e o mesmo homenageado. Em casos de eventual identidade material futura, aplica-se o princípio da prejudicialidade e



a disciplina regimental pertinente, sem prejuízo do regular prosseguimento do feito presente.

Importa registrar a adequação técnica introduzida pelo Substitutivo Integral nº 01, que: (i) redefiniu os limites do segmento rodoviário, fixando o marco inicial no entroncamento com a MT-343, no município de Arenápolis; e (ii) estabeleceu o marco final na comunidade do “Tira Sentido”, no município de Alto Paraguai/MT, em substituição à referência anterior, conferindo maior precisão geográfica e coerência com a malha viária estadual, além de facilitar a execução administrativa (sinalização, cadastros e comunicação institucional).

No mérito, a homenagem revela-se oportuna, conveniente e de relevante interesse público. A MT-160 cumpre papel estruturante na integração regional e no escoamento de bens e serviços, sendo razoável e proporcional vincular sua identificação à memória de cidadão cuja atuação foi reconhecida pela comunidade e pelo Poder Público como contributiva ao desenvolvimento local. O gesto simbólico reforça o pertencimento social, consolida a história regional e contribui para a construção de referências identitárias, sem afrontar parâmetros constitucionais ou legais.

A proposição está em consonância com a prática legislativa consolidada de denominação de bens públicos estaduais e com o processo decisório previsto no regimento interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, atendendo aos requisitos de clareza do objeto, finalidade pública e pertinência temática. A aprovação “nos moldes do Substitutivo Integral nº 01” alinha o texto à realidade geográfica e administrativa, garantindo melhor aplicabilidade da lei.



III. DO VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, sob o ângulo do mérito, a proposição demonstra adequação, oportunidade e conveniência, ao conferir denominação oficial a trecho da MT-160 que guarda relevância logística e simbólica para a região, homenageando “Assumpção Martis Oliveira (Zico)”, figura reconhecida pela contribuição ao desenvolvimento local.

As correções técnicas introduzidas pelo Substitutivo Integral nº 01, ao ajustar os limites do trecho e o ponto terminal localizado na comunidade do “Tira Sentido”, município de Alto Paraguai/MT, aprimoram a precisão normativa e facilitam a execução administrativa da futura lei, que “denomina de Assumpção Martis Oliveira (Zico), in memoriam, a Rodovia MT nº 160, trecho rodoviário com marco inicial no entroncamento com a MT-343, no município de Arenópolis, e marco final na referida comunidade do Tira Sentido, em Alto Paraguai/MT”.

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1816/2025 nos moldes do Substitutivo Integral nº 01 de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco e coautoria do Deputado Chico Guarnieri.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 2026.



Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1816/2025 - Parecer nº 05/2026

Reunião da Comissão em: 19 / 02 / 2026.

Presidente: Deputado Valmir Moretto

Relator: Deputada Janaina Riva

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1816/2025 nos moldes do Substitutivo Integral nº 01 de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco e coautoria do Deputado Chico Guarnieri.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO (Presidente)	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS (Vice-Presidente)	<u>Campos</u>
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	<u>Jgniva</u>
DEPUTADO CHICO GUARNIERI	<u>Guarnieri</u>
DEPUTADO NININHO	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	